DEVERES DO BOLSISTA

Comunicar imediatamente a ANP qualquer modificação de sua situação inicial ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações.

Apresentar à ANP, através do Coordenador do Programa, no prazo estabelecido por ele, e dentro dos prazos estipulados no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os seguintes relatórios:

Relatório Semestral do Bolsista Aluno. Previsto nos termos de concessão da bolsa voltado para o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo bolsista aluno.

Relatório Final do Bolsista, Elaborado em até 90 dias após o término de seu curso (formatura) relativo a de avaliação da qualidade e coerência do conteúdo e funcionamento do programa cursado.

Relatório Anual do Bolsista Pós-formatura, em 12, 24 e 36 meses após a data de sua formatura, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a Bolsa durante a vigência desta e de, posteriormente, ficar impedido de obter quaisquer outras Bolsas e/ou auxílios financeiros do PRH-ANP e de agências de fomento parceiras. Juntamente com o RFB deverão ser fornecidos dois exemplares da monografia, dissertação ou tese. Os relatórios acima mencionados deverão ser enviados ao PRH-ANP por arquivo eletrônico.

Matricular-se e cursar as disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pela Instituição para obter o certificado de especialização em área do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Até seis meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o bolsista deverá apresentar, por meio do Coordenador do Programa, o Plano de Trabalho de Pesquisa (ou Plano de Tese). Este deverá conter a indicação do tema da monografia, dissertação ou tese a ser desenvolvida, das atividades a serem empreendidas e o prazo previsto para sua apresentação (monografia) ou defesa (dissertação ou tese), não podendo ser superior ao período máximo previsto para a concessão da Bolsa.

A monografia, dissertação ou tese deverá obrigatoriamente versar sobre tema de interesse do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis, selecionado durante o processo de seleção.

Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa sempre que for se afastar por mais de 21 (vinte e um) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.

Encaminhar ao longo do mesmo período ao PRH-ANP/MCT uma cópia impressa e uma cópia eletrônica dos referidos trabalhos técnicos (relatório, nota técnica, etc.) ou publicações científicas produzidas com base em atividades profissionais e/ou pesquisas realizadas durante o período de proveito da Bolsa, no setor P&G, sempre que isso não acarretar problemas de direitos autorais (nesses casos deve-se encaminhar cópia em PDF).

Solicitamos, na medida do possível, autorização para disponibilização via internet destes trabalhos e artigos.

Durante a vigência da Bolsa e após a formatura, manter o Coordenador do Programa e a ANP informados sobre suas atividades profissionais e apresentar, anualmente, sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por um período mínimo de três anos após a conclusão do curso.

O outorgado se obriga a devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso no prazo acordado, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79.